PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 28

LIVRO № G-15

TERMO Nº 18/2016

Termo de Prorrogação de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis como Locatário, e de outro, como Locador, **ALAYDE KOPKE FONTAINE**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.344-0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro, ALAYDE KOPKE FONTAINE, brasileira, viúva, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 80395682-0 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 001.308.167-52, residente e domiciliada nesta cidade à Rua do Imperador, nº 675, Apto. 402 – Centro, neste ato representada por sua procuradora Adriana Maria Vieira de Guedes Vaz, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 07778701-8 IFP/RJ e CPF nº 002.252.027-94, residente nesta cidade, doravante denominada LOCADORA, considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 003261/2013, celebram o presente Contrato de Locação que será regido, no que couber, pela Lei nº 8245/91, ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO CONTRATO - O presente tem como objeto a prorrogação do contrato original de locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Ayrton Senna, 699 - Quitandinha - Petrópolis - RJ, livre de ônus ou quaisquer dívidas. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO – A presente locação será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 (oito) de dezembro de 2016 até o dia 08 de dezembro de 2017, de pleno direito, data o qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 4, efetivando-se com a entrega das chaves, podendo ser renovado mediante termo aditivo, atendendo a vontade das partes. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS - Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensais, no ultimo dia do mês, ou até o décimo dia do mês subsequente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - REAJUSTE - O valor do aluquel será reajustado anualmente, tendo como base o IGP-M. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reaiuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo. CLÁUSULA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes Contrato. será observado 0 Programa 14.01.04.122.2005.2042.3390.36.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, do Município de Petrópolis/RJ. Nos exercícios subsegüentes as despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias; CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original em todos os seus termos que não conflitarem com os ora estabelecidos. DÉCIMA SEXTA - Fica eleito e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz e Fernanda Hang de Oliveira, brasileiras, funcionários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 29

LIVRO Nº G-15

TERMO Nº 18/2016

públicos, residentes nesta cidade. Eu, Simoni Termo por determinação do Sr. Secretário de eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de assino. ************************************	Administração e de Recursos Humanos, E
r etropolis, or de dezembro de 2010.	
Prefeito	
Secretário de Administração e de Recursos	Humanos
Locadora	
Testemunha	
Testemunha	